

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 20 DE MAIO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam aumentados os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, na forma estabelecida por esta Resolução.

Artigo 2º - O diretor de Secretaria da Câmara terá os vencimentos mensais iguais aos da Referência "N", ou seja - Cr\$ 14.000,00 (catorze mil cruzeiros).

§ 1º - O Auxiliar de Diretor de Secretaria terá - vencimentos mensais iguais aos da Referência "G" ou seja Cr\$... 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros).

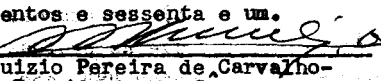
§ 2º - O Servente e o Porteiro terão vencimentos mensais iguais aos da Referência "E" ou seja Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - As Referências citadas no artigo anterior são as constantes do Projeto de Lei nº 20 oferecido pelo Poder Executivo sobre o aumento do Funcionalismo Municipal, em data de 10-5-1961.

Artigo 4º - Os benefícios da presente Resolução, vigorará a partir de 1º de maio de 1961.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.


Aluizio Pereira de Carvalho
Presidente da Câmara

LEI Nº 150, DE 20 DE MAIO DE 1961.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais, DECRETA a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Ficam aumentados os vencimentos dos servidores municipais, na forma estabelecida por esta lei.

Artigo 2º - Ficam creadas as seguintes referências para a classificação geral dos servidores, com os seus respecti-